



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

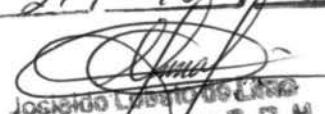
*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”*  
*“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

**PUBLICADO**

EM. 21/12/05

  
José Roberto de Castro  
Assistente Técnico D. R. M  
Decreto nº 088/2005 - PMA-GAB  
CPF: 727.888.222-49

**“Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPE. Altera e revoga dispositivos das Leis nº. 112/93, de 29/09/1993; nº189/2001 de 16/02/2001; e nº 216/2003, de 04/12/2003, e dá outras providências;”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Afuá,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica criada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE**, órgão da Administração Pública Direta cuja finalidade é fomentar a agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento no âmbito do Município, visando a melhoria da condição de vida das pessoas que dependem da exploração destas atividades e lhe compete:

I. formular políticas e diretrizes de desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento no âmbito do Município;

II. planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do meio ambiente;

III. articular as ações de desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta, abastecimento e meio ambiente nas perspectivas municipal e regional;

IV. manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não-governamentais visando a promoção dos planos, programas e projetos voltados para desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta, abastecimento e da proteção ao meio ambiente;

V. exercer o controle da agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento agricultura e meio ambiente, através do cadastramento, licenciamento e monitoramento;

VI. exercer o controle ambiental através do cadastramento, licenciamento e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar degradação da qualidade ambiental;

VII. programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;

VIII. autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município;





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”  
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

IX. planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes no Município;

X. fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados em conformidade com a legislação em vigor;

XI. aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental e,

XII. outras atribuições correlatas.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE, terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

II. Departamento de Meio Ambiente;

III. Departamento de Floresta, Monitoramento e Licenciamento;

IV. Departamento de Controle Interno.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE será dirigida por Secretário Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** O artigo 6º e seus respectivos incisos II e VI, da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador do meio ambiente no âmbito do município, tem por finalidade:***

***I - .....***

***II - propor a instâncias superiores do Executivo Municipal, diretriz de políticas, governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.***

***.....***

***VI - propor critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação, na forma da Lei;”***

**Art. 5º.** O inciso I do artigo 7º, § 1º, da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º. ....***

***§ 1º. ....***



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”  
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

***I – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;”***

**Art. 6º.** O artigo 11 da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Departamento de Meio Ambiente, prestará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, o necessário suporte técnico e administrativo, sem prejuízo das colaborações dos demais órgãos ou entidades nele representados.”*

**Art. 7º.** O artigo 16 da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, possui natureza contábil e financeira, e é vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE, competindo sua administração ao Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 8º.** Fica mantida, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a Chefia de Gabinete, instituída pelo art. 8º da Lei nº112/93, de 29/09/1993, com a finalidade de atender ao Gabinete do Prefeito na coordenação política e na recepção de autoridades e do público em geral e na recepção da correspondência endereçada ao Prefeito Municipal e à administração municipal em geral.

**Art. 9º.** O *caput* e respectivos incisos do artigo 11, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 216 e 217/2003-GAB/PMA, de 04/12/2003 e as constantes nesta Lei, são, neste ato, renumerados e passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 11 A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:***

- I. Gabinete do Prefeito:***
  - a) Chefe de Gabinete;***
- II. Assessoria Especial e Técnica;***
- III. Órgãos Adidos;***
- IV. Escritório de Representação em Belém;***
- V. Escritório de Representação em Macapá;***
- VI. Secretaria Municipal de Gestão;***



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”  
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

- VII. Secretaria Municipal de Educação;**
  - a) Chefe de Gabinete;**
- VIII. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;**
- IX. Secretaria Municipal de Saúde;**
- X. Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;**
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.”**

**Art. 10.** Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 15, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 096-GAB/PMA, de 15/07/2002, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 15** .....

- I. Departamento de Administração;**
- II. Departamento de Finanças;**
- III. Departamento de Contabilidade;**
- IV. Departamento de Unidade Central de Controle;**
- V. Departamento de Recursos Humanos;**
- VI. Departamento de Tributação.”**

**Art. 11.** Fica mantida, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Chefia de Gabinete, instituída pelo art. 8º da Lei nº112/93, de 29/09/1993, cuja finalidade é a coordenação adjunta dos trabalhos incumbidos à Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município.

**Art. 12.** O Departamento de Cultura constante do inciso IV do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e as constantes nesta lei, passa a partir da vigência desta lei, a vincular-se à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 13.** Fica criada a Unidade de Biblioteca Pública, vinculada ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de apoiar estudantes de nível fundamental e médio nas pesquisas escolares e no desenvolvimento intelectual.

**Art. 14.** Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 16, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”*  
*“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

237/2005-GAB/PMA, e com o disposto nos artigos 12, 13 e 14 desta Lei, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 16** .....

**a) Chefe de Gabinete**

**I. Departamento de Ensino Fundamental;**  
**II. Departamento de Apóio Pedagógico e Técnico;**  
**III. Departamento de Educação Infantil;**  
**IV. Departamento de Apóio ao Estudante;**  
**V. Departamento de Controle Interno;**  
**VI. Departamento de Infra-estrutura;**  
**VII. Departamento de Educação Especial;**  
**VIII. Departamento de Cultura:**

**a) Unidade de Biblioteca Pública;”**

**Art. 15.** O artigo 17, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 17** .....

**I. Departamento de Obras;**  
**II. Departamento de Serviços Urbanos;**  
**III. Departamento de Controle Interno,**  
**IV. Departamento de Ciclovia;”**

**Art. 16.** Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 18, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº181/2001-GAB/PMA, de 21/05/2001, e nº 082/2002-GAB/PMA, de 02/07/2002, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 18** .....

**I. Departamento de Vigilância à Saúde;**  
**II. Departamento de Informação e Auditoria;**  
**III. Departamento de Controle Interno;**  
**IV. Departamento de Vigilância Sanitária;**  
**V. Departamento de Vigilância Epidemiológica;**  
**VI. Departamento de Saneamento Básico.”**

**Art. 17.** Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 19, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 19** .....



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”  
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



*LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005*

- I. Departamento de Apoio à Família;**
- II. Departamento de Atenção à Infância e ao Adolescente;**
- III. Departamento de Atenção às Pessoas Idosas e Necessitadas de Cuidados Especiais;**
- IV. Departamento de Documentação;**
- V. Departamento de Controle Interno.”**

**Art. 18.** O Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta e Abastecimento constante no inciso VII do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, a partir da vigência desta lei, se desdobra em dois: Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Departamento de Floresta, Monitoramento e Licenciamento e vinculam-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPE.

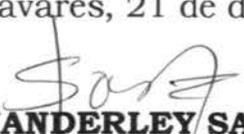
**Art. 19.** Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e as introduzidas por esta lei, ficam reenumerados e passam a vigor na seguinte ordem e com a seguinte redação:

- “Art. 20** .....
- I. Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;**
  - II. Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social;**
  - III. Departamento de Turismo;**
  - IV. Departamento de Desporto;**
  - V. Departamento de Controle Interno.”**

**Art. 20.** Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 216/2003-GAB/PMA, de 04/12/2003 e demais disposições em contrário.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete Capitão Eugênio Tavares, 21 de dezembro de 2005.

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original  
Em 22/12/05  


*Manoela*

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
ORGANOGRAMA

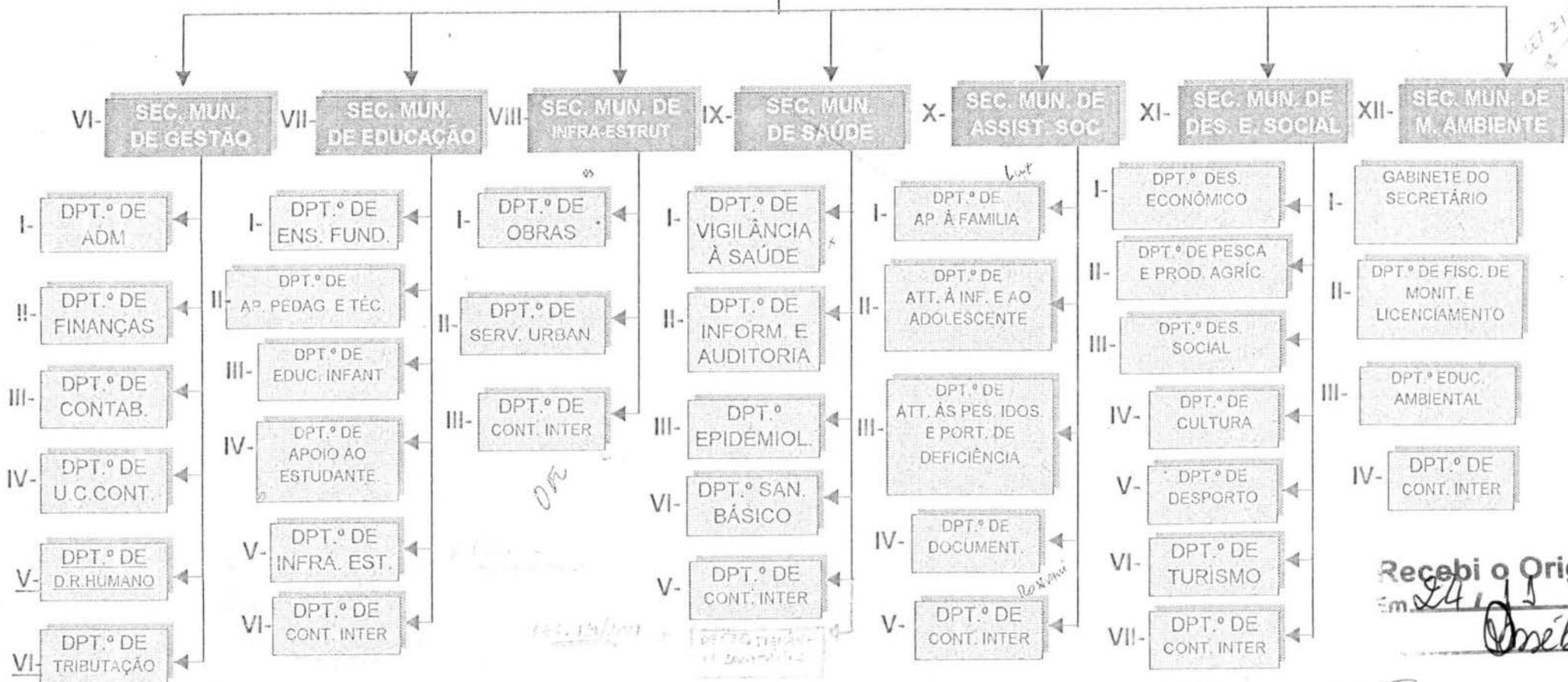
**RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA** LEI N.º 189/2001



I- GABINETE DO PREFEITO

IV- REPRESENTAÇÃO MACAPÁ  
V- REPRESENTAÇÃO BELÉM

II- ASSESSORIA ESPECIAL E TÉCNICA  
III- ÓRGÃOS ADIDOS



127 212/01

Recebi o Original  
Em 24/11/05  
*Omib.*

*8*



GOVERNO MUNICIPAL DE AFUÁ  
 Poder Executivo  
 CGC 05.119.854/0001-05



8

DECRETO N.º 181/2001.GAB.PMA.

De, 21 de maio de 2001.

**PUBLICADO**  
 21, 05, 2001  
*[Handwritten signature]*

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DEPT.º DE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA ESTRUTURA  
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exm.º Sr. Benedito das Graças Moraes Barra, Prefeito Municipal de Afuá-PA em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Afuá, Art. 86, Inciso VI, c/c Lei municipal nº 189/2001, de 16 de Fevereiro de 2001.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o inciso IV do Art. 18 da Lei municipal nº 189/2001, de 16 de Fevereiro de 2001.

Art. 18 .....
Inc. I .....
Inc. II .....
Inc. III .....
Inc. IV - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA

Art. 2º) - As Despesas correntes deste ato, correrão a conta de dotação própria consignado no orçamento vigente.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 21 de maio de 2001.

*[Handwritten Signature]*  
 BENEDITO DAS GRAÇAS DE MORAES BARRA  
 =Prefeito Municipal em Exercício=

Praça Albertino Baraúna, s/n - Fone: (96) 689-1122 - Fax: (96) 689-1110 - Afuá - Pará - CEP: 68.890-000  
 GOVERNO DO TRABALHO

Recebi o Original  
 Em 24/05/05  
*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten mark]*

DECRETO N.º 054/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 23 de abril de 2002.

O Exm.º Sr. Benedito das Graças de Moraes Barra, Prefeito Municipal de Afuá-PA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

**PUBLICADO**

EM, 23 / 04 / 2002

**DECRETA:**

Ronald *[Signature]* Nobre  
Assistente Técnico  
CPF. 745.824.812-87

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social o Departamento de apoio ao Desenvolvimento Econômico-Social pertencente ao inciso I, e o Departamento de Pesca e Produção agrícola do inciso II,

Art. 2º - Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social 03(Três) Departamentos com nomenclaturas de: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura, pecuária, pesca, Floresta e Abastecimento e o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social, o Art. 20 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

- |  |
|--|
| <p>Art. 20 .....</p> <p>Inciso I Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico</p> <p>Inciso II Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social</p> <p>Inciso III Departamento de Turismo e Meio Ambiente</p> <p>Inciso IV Departamento de Cultura</p> <p>Inciso V Departamento de Desporto</p> <p>Inciso VI Departamento de Controle Interno</p> <p>Inciso VII Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta, e Abastecimento</p> |
|--|

Art. 3º - As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 23 de abril de 2002.

*[Signature]*  
Benedito das Graças de Moraes Barra  
=Prefeito Municipal em exercício =

Recebi o Original  
em 24 / 04 / 2002  
*[Signature]*



*es*

DECRETO N.º 079/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 02 de julho de 2002.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica extinto da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social o Departamento de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao inciso III,

Art. 2º) - Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social 02(Dois) Departamentos com nomenclaturas de: Departamento de Turismo e o Departamento de Meio Ambiente, o Art. 20 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 ..... Inciso I Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Inciso II Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social Inciso III Departamento de Turismo Inciso IV Departamento de Cultura Inciso V Departamento de Desporto Inciso VI Departamento de Controle Interno Inciso VII Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta, e Abastecimento Inciso VIII Departamento de Meio Ambiente
--

Art. 3º) - As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 02 de

julho de 2002.

PUBLICADO

EM

*Ronald*  
 Ronald de Souza Nobre  
 Assistente Técnico  
 CPF. 746.824.812-87

*Miguel Santana de Castro*  
 Miguel Santana de Castro  
 =Prefeito Municipal=

Recebi o Original

Em 24/07/05  
*Joseb.*



DECRETO N.º 082/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 02 de julho de 2002.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os incisos V e VI, do Art. 18 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

<p>Art. 18 .....</p> <p>Inciso I Departamento de Vigilância à Saúde</p> <p>Inciso II Departamento de Informação e Auditoria</p> <p>Inciso III Departamento de Controle Interno</p> <p>Inciso IV Departamento de Vigilância Sanitária</p> <p>Inciso V Departamento de Vigilância Epidemiológica</p> <p>Inciso VI Departamento de Saneamento Básico</p>
---

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 02 de julho de 2002.

PUBLICADO  
EM 02, 07, 2002

Ronald de Souza Nobre  
Assistente Técnico  
CPF. 748.624.812-87

Miguel Santana de Castro  
=Prefeito Municipal =

Recebi o Original  
Em 24/11/05  
Dmeb.



*B*

DECRETO N.º 096/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 15 de julho de 2002.

O Exmº. Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

*[Handwritten mark]*

DECRETA:

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, o incisos VI, do Art. 15 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

- |   |
|---|
| Art. 15 .....<br>Inciso I Departamento de Administração<br>Inciso II Departamento de Finanças<br>Inciso III Departamento de Contabilidade<br>Inciso IV Departamento de Unidade Central de Controle<br>Inciso V Departamento de Recursos Humanos<br>Inciso VI Departamento de Tributação |
|---|

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 15 de julho de 2002.

**PUBLICADO**  
 EM 15/07/2002  
 Ronaldo de Souza Nobre  
 Assessor Técnico  
 CPF: 46.824.812-87

*[Handwritten Signature]*  
 Miguel Santana de Castro  
 =Prefeito Municipal =

**Recebi o Original**

Em 24/07/05  
*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten mark]*

DECRETO N.º 015/2003.PMA-GAB.

Afuá-PA, 20 de janeiro de 2003.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

*[Handwritten mark]*

**PUBLICADO**  
EM 20 / 01 / 2003

**DECRETA:**

*[Signature]*  
Ronald de Souza Nobre  
Assistente Técnico  
CPF. 746.624.812-87

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o inciso VI, do Art. 16 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

- |   |
|---|
| <p>Art. 16 .....</p> <p>Inciso I Departamento de Ensino Fundamental</p> <p>Inciso II Departamento de Apoio Pedagógico e Técnico</p> <p>Inciso III Departamento de Educação Infantil</p> <p>Inciso IV Departamento de Apoio ao Estudante</p> <p>Inciso V Departamento de Controle Interno</p> <p>Inciso VI Departamento de Infra-Estrutura</p> |
|---|

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 20 de janeiro de 2003.

*[Signature]*  
**Miguel Santana de Castro**  
=Prefeito Municipal =

**Recebi o Original**  
Em 24 / 01 / 03  
*[Signature]*